



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545
www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020
"DECRETO N.º 5.142"

DATA: 08 de abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação das medidas estabelecidas no âmbito do Município de Nova Esperança para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "i" da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 07 (sete) dias, a contar do dia 13 de abril de 2020, todas as medidas estabelecidas, no âmbito do Município de Nova Esperança, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º- Enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, fica definido o seguinte horário especial de funcionamento dos mercados e supermercados, a contar do dia 09/04/2020:

I- De segunda-feira a sábado: Das 8h às 20h.

II- Aos domingos: Das 8h às 12h.

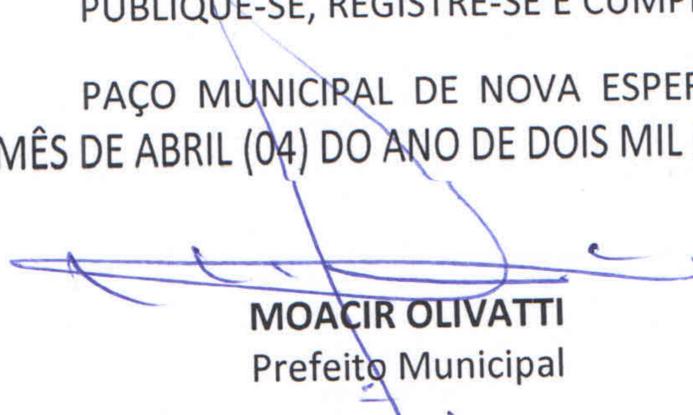
Art. 3º- Fica proibida a abertura dos estabelecimentos comerciais no dia 10/04/2020 (sexta-feira santa).

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado na forma legal.

Art. 5º- Revogam-se as disposições contrárias, mantidas as não conflitantes com este dispositivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal